DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA — DFD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4078/2026

CAMPO	IDENTIFICAÇÃO
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Sul/GO
CNPJ da unidade gestora	11.381.097/0001-46
Responsável pela demanda	LETÍCIA PAULINO DA SILVA — Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Processo administrativo	4078/2026
Natureza	Aquisição de 01 (um) bem permanente — ambulância completa com transformação alongada e equipamentos incorporados
Referência documental	Plano de Trabalho Fundo a Fundo aprovado; Termo de Referência-modelo de ambulância Tipo A fornecido pela Saúde
Situação da estimativa de preço	A definir posteriormente, em pesquisa formal da Administração; este DFD não fixa valor estimado

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (uma) ambulância de transporte Tipo A, zero quilômetro, com base em veículo tipo picape/veículo utilitário equivalente, EFETIVAMENTE ALONGADA mediante transformação veicular estrutural regularmente homologada, com compartimento sanitário dimensionado para maca retrátil de maior comprimento, acessórios e equipamentos mínimos de assistência e segurança e, adicionalmente, 01 (uma) bomba de infusão volumétrica compatível com equipos universais validados e 01 (um) monitor/desfibrilador cardioversor bifásico portátil com função DEA, tudo integrado em UM ÚNICO ITEM, com entrega, montagem, legalização, emplacamento, testes e treinamento.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, PROBLEMA PÚBLICO E INTERESSE COLETIVO

A Secretaria Municipal de Saúde necessita reforçar sua capacidade de transporte e remoção de pacientes em decúbito horizontal no território de Colinas do Sul/GO e em deslocamentos referenciados. A aquisição visa modernizar a frota, aumentar a disponibilidade operacional e reduzir transtornos decorrentes de indisponibilidade e inadequação dimensional de veículos convencionais, com segurança para pacientes e equipe. A justificativa parte das finalidades e metas do Plano de Trabalho Fundo a Fundo juntado aos autos, sem presumir números de ocorrências, frota atual ou extensão de rotas não demonstrados em relatório específico.

O diferencial funcional requerido é a transformação ALONGADA, distinta de uma picape comercial padrão, com comprimento útil de célula sanitária suficiente para maca longa, entrada/retirada segura e espaço para equipamentos. Um veículo sem extensão comprovada não satisfaz a demanda, ainda que denominado comercialmente “ambulância picape”.

A bomba de infusão e o cardioversor/desfibrilador com função DEA foram solicitados como melhorias assistenciais, mas sua contratação deverá ser acompanhada de parecer clínico que confirme a necessidade, o perfil de utilização e as equipes/protocolos disponíveis. A presença dos equipamentos não altera automaticamente a classificação regulatória de ambulância Tipo A, destinada à remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida.

3. QUANTIDADE REQUERIDA E UNIDADE DE FORNECIMENTO

Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida

ASSINADO DIGITALMENTE POR VALMIR FRANCISCO MAIA EM 30/10/2026 ÀS 17:08:12.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida
01	Unidade	01	Ambulância Tipo A de base picape/utilitário, zero km, com extensão estrutural homologada e compartimento assistencial de comprimento útil mínimo 2.150 mm; maca retrátil longa; sistemas elétricos, climatização, oxigênio, sinalização, insumos e documentos; 01 bomba de infusão de sistema aberto com equipos validados; 01 monitor cardioversor/desfibrilador com função DEA; entrega completa e emplacada.

Justificativa do quantitativo: o Plano de Trabalho contempla a aquisição de uma ambulância para incremento pontual do parque de veículos da Saúde, sem registro de necessidade adicional confirmada nesta fase. O fornecimento é indivisível sob a perspectiva de recebimento de uma viatura pronta para operação, mantendo equipamentos incorporados ao preço unitário do veículo.

4. CARACTERÍSTICAS E QUALIDADE INDISPENSÁVEIS

- Alongamento físico e legalmente homologado, comprovado por desenho cotado do fabricante/transformadora e CAT correspondente; comprimento interno livre longitudinal mínimo 2.150 mm; maca de no mínimo 2.000 mm; retenção de carga e estabilidade compatíveis.
- Veículo novo, base picape ou equivalente, 100 cv ou superior, motorização mínima de 1.300 cm³ quando aplicável; cabine protegida; célula sanitária lavável e segura, climatizada, com ventilação, oxigênio, sinalização óptico-acústica e sistema elétrico apropriado.
- Bomba de infusão com precisão demonstrável, múltiplos alarmes, bateria própria, regularização ANVISA e compatibilidade documentada com equipos de padrão aberto de múltiplos fabricantes, sem exclusividade técnica injustificada.
- Monitor/desfibrilador com desfibrilação manual bifásica, cardioversão sincronizada, modo DEA e monitorização ECG/SpO□, bateria própria, acessórios adulto/pediátrico e regularização ANVISA. DEA isolado sem cardioversão não será aceito.
- Entrega integral com veículo transformado, homologado e emplacado, treinamento, documentação técnica, inspeção e garantias, sem fracionar a contratação em partes operacionais incompatíveis.

5. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO E COM O REPASSE

A demanda encontra fundamento no Plano de Trabalho Fundo a Fundo entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e o Fundo Municipal de Saúde, cujo objeto é aquisição de ambulância, com metas de fortalecimento da rede de saúde, modernização da frota e incremento da capacidade de atendimento. O plano contém previsão expressa de contrapartida financeira municipal, caso necessária, e prazo de execução que deverá ser conferido antes da publicação do procedimento.

A definição do preço estimado será feita EXCLUSIVAMENTE na fase de pesquisa de mercado, abrangendo conjuntamente veículo-base, alongamento homologado, adaptação sanitária, equipamentos clínicos, acessórios, documentação, emplacamento, entrega e garantia. Se o preço global superar os recursos disponíveis do repasse, admitir-se-á, em tese, complementação com recursos próprios do FMS, condicionada a disponibilidade orçamentário-financeira, autorização do gestor e compatibilidade com as regras do ajuste e manifestação ou anuência da concedente quando necessária.

A necessidade de acrescer os dois dispositivos médicos e realizar transformação alongada deve ser confrontada com as condições do plano de trabalho aprovado. Qualquer ajuste material será formalizado previamente nos termos da disciplina aplicável ao repasse, vedada alteração que descaracterize a finalidade pactuada e vedado usar recursos vinculados em despesa estranha ao objeto aprovado.

6. ALTERNATIVAS DE AQUISIÇÃO A SEREM ESTUDADAS

O Estudo Técnico Preliminar analisará pregão eletrônico para aquisição do conjunto em item único e adesão como órgão não participante a ata de registro de preços existente. A licitação própria é a solução inicialmente mais adequada à definição detalhada do alongamento e do pacote de equipamentos, salvo identificação de ata cuja especificação seja integralmente equivalente e cuja adesão comprove vantagem, anuências, validade e limites quantitativos.

A adesão não será adotada quando o item registrado for ambulância padrão sem extensão comprovada ou sem os dois dispositivos médicos. Não é juridicamente seguro “completar” o item da ata por negociações posteriores que alterem substancialmente suas características. Em particular, atas com apenas uma unidade registrada para gerenciador/participantes, sujeitas ao limite ordinário individual de 50%, não viabilizam adesão para adquirir uma ambulância inteira.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS E INDICADORES DE ACEITAÇÃO

- Disponibilizar uma ambulância nova, legalmente apta a circular, com célula sanitária alongada e capacidade física de acomodação de maca longa em segurança.
- Demonstrar documentalmente conformidade veicular (CAT e, quando exigível, CCT), demais registros, certificações e atendimento às especificações contratuais, por meio de checklist de fiscalização.
- Demonstrar funcionamento e segurança dos equipamentos incorporados, com validação de equipos da bomba, teste em simulador do cardioversor, capacitação de equipe e suporte pós-venda.
- Prestar contas dos recursos conforme regras estaduais, registrando a aquisição no patrimônio e em relatórios de execução e atesto pertinentes.

8. PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E PRIORIDADE

Prioridade: ALTA, pela essencialidade do transporte de pacientes e pelo calendário do repasse, sem caracterizar, isoladamente, urgência apta a justificar contratação direta. O prazo definitivo de fornecimento e transformação será estabelecido no Termo de Referência conforme consulta ao mercado e à viabilidade de homologação; o prazo de 30 dias do TR-modelo deverá ser reavaliado quanto à exequibilidade de alongamento estrutural e incorporação de dispositivos médicos.

Entrega nas instalações indicadas pelo Fundo Municipal de Saúde no município de Colinas do Sul/GO, integralmente por conta do fornecedor, preferencialmente em plataforma transportadora, sem rodagem indevida antes do recebimento; emplacamento e documentos em nome da unidade gestora conforme orientação do DETRAN. Recebimento provisório e definitivo obedecerão a inspeção e testes previstos no TR.

9. RESPONSÁVEIS, CONTRATAÇÕES RELACIONADAS E PROVIDÊNCIAS PREPARATÓRIAS

Autoridade demandante: Letícia Paulino da Silva, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Gestor e fiscal do contrato deverão ser formalmente identificados e designados no momento próprio mediante ato vigente, sem replicar automaticamente nomes e decretos do TR-modelo de 2025.

- Solicitar manifestação fundamentada da coordenação médica/enfermagem quanto ao uso compatível dos equipamentos de cardioversão, desfibrilação e infusão e à adequação do veículo Tipo A ao perfil assistencial.
- Levantar de modo competitivo modelos de veículo/transformadores com comprimento útil exigido, CAT da configuração alongada e comprovação de capacidade técnica (CCT ou equivalente legal aplicável).

- Realizar pesquisa de preços específica para o objeto completo, definir orçamento em documento próprio e registrar, se necessária, a disponibilidade da contrapartida municipal e aprovação do ajuste pelo concedente.
- Conferir se há peças anteriores do Processo nº 4078/2026 referentes a outro tipo de carroceria/ata; se houver, formalizar retificação ou substituição das descrições anteriores, evitando coexistência de objetos incompatíveis.

10. CONCLUSÃO E FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A Secretaria Municipal de Saúde FORMALIZA a necessidade de adquirir uma ambulância Tipo A efetivamente alongada e equipada conforme o Anexo I, demandando a continuidade da fase de planejamento, com elaboração/validação do ETP, pesquisas de preços, verificação de mercado e do repasse e posterior Termo de Referência e edital ou instrução motivada de adesão, observada a Lei nº 14.133/2021. Nesta etapa NÃO se declara preço estimado nem se antecipa a escolha definitiva do fornecedor.

ANEXO I — ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DA SOLUÇÃO INTEGRADA

As exigências seguintes compõem UM ÚNICO ITEM de fornecimento: 01 (uma) ambulância veicular transformada e alongada, acompanhada de equipamentos assistenciais, acessórios, homologações, documentação, entrega e garantia. Todas as dimensões e desempenhos serão atestados mediante memorial técnico, plantas, catálogos e documentos idôneos do fabricante ou da transformadora. Não se exige marca determinada.

A Veículo-base e configuração geral

- A.1 — Veículo automotor novo, zero quilômetro, sem registro anterior para uso, do ano/modelo corrente ou posterior à formalização da compra, do tipo picape utilitária ou plataforma automotiva equivalente, apta e efetivamente homologada para transformação em ambulância alongada Tipo A. Admite-se qualquer marca/modelo que satisfaça integralmente os requisitos, sem direcionamento a fabricante.
- A.2 — Motorização de combustão interna ou equivalente tecnicamente demonstrado, potência mínima de 100 cv, cilindrada mínima de 1.300 cm³ quando motor a combustão; capacidade do tanque mínima de 53 litros, salvo solução comprovadamente equivalente em autonomia, compatível com rotas previstas; câmbio, freios e suspensão compatíveis com peso bruto total autorizado pós-transformação.
- A.3 — Cabine do condutor com ar-condicionado original de fábrica, direção assistida elétrica ou eletro-hidráulica, controles de estabilidade e tração, retrovisores ajustáveis, travamento elétrico, vidros elétricos e cintos de segurança regulamentares; rodas aro mínimo 15, conjunto de pneus e demais componentes homologados para o veículo fornecido. Itens sujeitos à disponibilidade e compatibilidade com a versão ofertada, vedadas adaptações inseguras.
- A.4 — Compartimento traseiro independente da cabine, com acesso específico para inserção e retirada da maca e passagem segura da equipe. Carroceria com extensão estrutural efetiva e homologada em relação à versão comercial original do veículo ofertado; não atende à demanda a mera elevação de teto, troca de revestimento, alongamento visual de para-choques ou transformação que mantenha comprimento insuficiente para a maca longa.
- A.5 — Comprimento livre longitudinal útil do compartimento assistencial, medido internamente do anteparo frontal à face interna da porta traseira fechada, de no mínimo 2.150 mm, com distribuição de mobiliário e equipamentos que permita inserir e retirar maca de comprimento mínimo de 2.000 mm sem colisões. Comprimento externo total transformado superior ao modelo original de fábrica e indicativamente igual ou superior a 4.800 mm, prevalecendo a dimensão interna funcional, a legalidade da homologação e o memorial de dimensões.

- A.6 — Apresentar na proposta desenho cotado ou memorial descritivo do veículo-base e do transformado, com comprimentos antes e após a transformação, balanço traseiro, entre-eixos, altura interna útil, largura útil, massa em ordem de marcha, carga útil residual, peso bruto total, capacidade de lotação homologada, localização da maca e dos equipamentos; comprovar viabilidade estrutural da extensão sem superar limites de carga por eixo e manobrabilidade.

- A.7 — Quantidade e disposição de portas compatíveis com a solução homologada, sendo preferencialmente duas portas na cabine e abertura específica posterior na célula sanitária; porta traseira ampla e segura, com mecanismos de retenção, vedações estanques e trava; piso em altura que permita operação segura da maca, com degrau ou estribo se necessário.

B Transformação sanitária, estrutura, mobiliário e segurança

- B.1 — Célula de atendimento fabricada ou revestida em fibra de vidro reforçada, compósitos equivalentes ou material sanitário de qualidade comprovadamente igual ou superior, com superfícies internas lisas, impermeáveis, laváveis, de baixa porosidade, juntas e quinas seladas, vedação adequada e cantos arredondados. Piso contínuo e antiderrapante, com resistência mecânica e química a saneantes; evitar frestas e porosidades que favoreçam contaminação.

- B.2 — Divisória rígida e segura entre motorista e compartimento sanitário; manter estrutura original da cabine quando a configuração base permitir e sempre respeitar projeto homologado. Isolamento termoacústico e proteção contra infiltrações e poeira.

- B.3 — Comprovar resistência de materiais internos à inflamabilidade e critérios sanitários conforme normas veiculares aplicáveis. Declaração ou laudo de qualidade de superfícies antimicrobianas somente se assim ofertadas; não substituir propriedades comprováveis de limpeza e desinfecção por afirmação comercial não verificada.

- B.4 — Armário superior e/ou lateral para materiais e equipamentos com portas e travas antideslocamento, estrutura de bordas arredondadas e materiais laváveis; acomodação segura para bomba de infusão e para monitor/desfibrilador durante transporte; suportes fixos com capacidade declarada de resistir às solicitações veiculares.

- B.5 — Assentos na célula para profissional acompanhante, com encosto, estofamento impermeável de alta resistência, cinto individual e ancoragem ensaiada/homologada. O modelo de referência prevê 01 banco-baú e até 02 assentos tubulares laterais; tal arranjo será aceito quando demonstrada sua compatibilidade com espaço livre da maca, lotação homologada e segurança. A quantidade final homologada não pode comprometer circulação ou acesso ao paciente.

- B.6 — Ventilação natural e/ou forçada com sistema de exaustão e admissão de ar, e climatização independente ou homologada da célula assistencial; capacidade equivalente à solução-modelo de 15.000 BTU/h quando adotado equipamento autônomo, com demonstração da capacidade real para a geometria e as condições climáticas; segurança elétrica, fixação e dreno de condensado.

- B.7 — Janela lateral e janela traseira, quando previstas no projeto homologado, preferencialmente com abertura lateral e sistema de vedação seguro; tampa traseira com sistema de sustentação e acesso integral à maca, sem arestas ou riscos de fechamento involuntário.

- B.8 — Sinalizador óptico em LED vermelho, dianteiro e traseiro, com padrões luminosos regulamentares, dispositivo acústico de múltiplos tons e potência adequada ao veículo, operação segura no painel; adesivação institucional e identificação AMBULÂNCIA conforme regulamentos, sem publicidade pessoal.

C Maca longa, imobilização e oxigenoterapia

- C.1 — 01 maca retrátil em liga metálica resistente à corrosão, comprimento total mínimo 2.000 mm e preferencialmente 2.050 mm quando couber no projeto homologado; com cabeceira voltada à frente do veículo, mecanismo de pés escamoteáveis, rodízios com travas, fixação compatível com trilho e ancoragem do veículo, sistema contra fechamento acidental, operação ergonômica e resistência mecânica compatível com transporte sanitário.
- C.2 — Capacidade nominal de carga do paciente e acessórios de, no mínimo, 250 kg, preferencialmente 290 kg, com laudo de desempenho/ensaio mecânico, devendo a dimensão e o peso ser compatíveis com a capacidade remanescente do veículo e a homologação. Cintos de contenção, inclusive torácico de quatro pontos ou equivalente tecnicamente seguro, acionamento de liberação rápida, elevação do dorso mínima 45°, colchonete impermeável, lavável, sem costuras abertas e densidade adequada.
- C.3 — Ancoragem da maca com mecanismo de trava/antirretorno ensaiado para aplicação em ambulância; declaração do fabricante de compatibilidade com suporte e projeto do transformador, instrução de uso e laudo ou certificação de segurança aplicável, conforme ABNT NBR 14561 e demais normas vigentes ou sucedâneas.
- C.4 — Oxigenoterapia com suporte antivibração, cilindro medicinal de pelo menos 03 litros provido de sistema de fixação seguro, válvula e manômetro, fluxômetro, umidificador e acessórios de administração compatíveis, com régua ou pontos de oxigênio seguros e acessíveis. Avaliar autonomia mínima conforme trajetos e perfil assistencial; cilindro de maior capacidade será admitido se tecnicamente justificado e regularmente fixado.
- C.5 — Suporte de soro e plasma com regulagem e travas; aspirador portátil e kit básico de primeiros socorros compatíveis com o protocolo de remoção Tipo A, com itens e validade discriminados no recebimento. Obrigatório acondicionamento sem interferência no embarque da maca.

D Sistema elétrico, alimentação e instalação de equipamentos

- D.1 — Iluminação interna de trabalho e leitura em LED com acionamento seguro, pelo menos 02 pontos de energia para acessórios, bateria auxiliar de capacidade não inferior a 80 Ah ou arranjo elétrico equivalente projetado para consumo real dos equipamentos; circuitos independentes e protegidos por fusíveis/disjuntores, cabos dimensionados, identificação, aterramento funcional e proteção contra sobrecarga.
- D.2 — Inversor de onda senoidal pura para corrente alternada nominal de 220 V, potência contínua mínima de 1.000 W, com rendimento adequado, proteção por sobretemperatura/subtensão e sistema de fixação protegido; demonstrar balanço elétrico do conjunto e conformidade com os requisitos das bombas e do cardioversor. Não admitir adaptação que sobrecarregue o alternador do veículo.
- D.3 — Bomba e cardioversor devem possuir baterias próprias recarregáveis e pontos de recarga de bordo ou através de sua fonte original, com suporte de fixação para transporte; compatibilidade de tensão, conectores e segurança elétrica comprovadas por projeto da transformadora e manuais dos fabricantes.

E Equipamento adicional obrigatório 01 — bomba de infusão volumétrica com equipos universais validados

- E.1 — Fornecer 01 bomba de infusão volumétrica eletromecânica, microprocessada, portátil, destinada à administração controlada de soluções e medicamentos por via intravenosa, apta a pacientes adultos, pediátricos e, conforme indicação do fabricante, neonatais; operação segura no ambiente móvel e registro/regularização sanitária válida na ANVISA para a indicação ofertada.

- E.2 — SISTEMA ABERTO DE EQUIPOS: deverá aceitar equipos de infusão gravitacionais/volumétricos universais comercialmente disponíveis, com utilização autorizada e VALIDAÇÃO EXPRESSA pelo fabricante para cada tipo de equipo. Comprovar compatibilidade documentada de, preferencialmente, três fabricantes distintos de equipos regularizados na ANVISA, ou apresentar outra demonstração objetiva de diversidade comercial equivalente, sem bloqueio de marca exclusiva, chip proprietário ou exigência de uso de consumível de fonte única. Não é autorizada a utilização de equipo não validado, mesmo que fisicamente encaixe.

- E.3 — Programação de taxa de infusão de pelo menos 1 a 999 mL/h, com resolução de 0,1 mL/h nas faixas inferiores compatíveis com o fabricante, seleção de volume total a infundir (VTBI) e exibição do volume já infundido; precisão de fluxo declarada de ±5% ou melhor com equipos validados, observadas condições de ensaio; programação por taxa e volume, pausa e retomada e função KVO (manutenção de veia aberta) configurável.

- E.4 — Alarmes audiovisuais obrigatórios para oclusão, ar na linha, porta aberta/instalação incorreta de equipo, bateria baixa, término da infusão e falha de alimentação, com bloqueios de segurança e registro histórico de eventos ou equivalente; sensor de bolhas/alarme de ar e detector de oclusão ajustado conforme uso clínico.

- E.5 — Tela legível, teclado protegido e limpeza simples; alimentação bivolt automática 100–240 V, 50/60 Hz, bateria recarregável interna com autonomia mínima de 04 horas em regime típico de operação definido pelo fabricante; suporte de fixação para haste vertical e compatibilidade com o suporte da ambulância, cabos/fonte e manual em português.

- E.6 — Entregar, sem custo adicional, pelo menos 10 equipos compatíveis e regularizados para demonstração/treinamento, acessórios de instalação, certificado ou relatório de calibração/verificação inicial, relação nominal dos equipos validados com respectivos fabricantes e códigos, treinamento operacional e garantia mínima de 24 meses; manutenção e consumíveis disponíveis em território nacional durante período razoável de suporte.

- E.7 — A compatibilidade universal aqui exigida não dispensa ensaio/parametrização para cada equipo, controle de manutenção, treinamento e uso conforme instruções de uso do fabricante; a Administração deverá aprovar a lista de equipos no recebimento por profissional de enfermagem ou engenharia clínica.

F Equipamento adicional obrigatório 02 — monitor cardioversor/desfibrilador bifásico com modo DEA

- F.1 — Fornecer 01 MONITOR/DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR BIFÁSICO PORTÁTIL, COM FUNÇÃO DEA (desfibrilação externa automática ou semiautomática), modo manual e cardioversão elétrica sincronizada, com monitorização de ECG e oximetria de pulso (SpO□). A simples entrega de DEA convencional, sem cardioversão sincronizada e sem modo manual, NÃO atende ao objeto. Equipamento com regularização ANVISA aplicável e uso por profissional habilitado.

- F.2 — Forma de onda bifásica compensada por impedância ou tecnologia equivalente de segurança; faixa selecionável de energia adequada a uso adulto e pediátrico, com energia máxima disponível igual ou superior a 200 joules no modo manual, escalonamento para doses menores e proteção para operação pediátrica; carga de 200 J em tempo máximo de 10 segundos em condições nominais informadas pelo fabricante.

- F.3 — Modos mínimos: monitoração de ECG, desfibrilação manual não sincronizada, cardioversão sincronizada ao complexo QRS, DEA com análise de ritmo e comandos audiovisuais em português, e indicação de energia pronta/descarga/erros; interface que impeça choques inadvertidos e confirmação clara do modo selecionado. Marcapasso transcutâneo externo poderá ser ofertado como recurso adicional desejável, não essencial, salvo se o protocolo clínico justificar sua obrigatoriedade no TR.

- F.4 — Monitor colorido LCD ou equivalente, diagonal mínima de 7 polegadas, exibição de ECG contínuo e frequência cardíaca, alarmes de arritmia/frequência e alarmes parametrizáveis, leitura SpO□ com sensor adulto e pelo menos 01 opção pediátrica; cabo ECG de 3 ou 5 vias e acessórios compatíveis. Monitorização de pressão arterial não invasiva (PNI) poderá ser oferecida como melhoria, se disponível no modelo, sem impedir concorrência.

- F.5 — Bateria interna recarregável removível ou substituível em serviço, autonomia mínima de 90 minutos de monitoração contínua ou capacidade de pelo menos 30 descargas na energia nominal de ensaio, com indicador de carga e autodiagnóstico periódico; fonte bivolt 100–240 V; sistema de fixação antivibração e transporte, cabos originais e carregamento seguro a bordo.

- F.6 — Memória de eventos com identificação temporal de choques, ritmos e alarmes, possibilidade de exportação ou impressão de resumo (impressora integrada ou interface de exportação), guia de uso e de operação segura em português; ergonomia de operação com alça e superfície de limpeza hospitalar.

- F.7 — Acompanhar, no mínimo, jogo de eletrodos/pás reutilizáveis ou autoadesivos compatíveis para adultos, jogo de eletrodos pediátricos ou sistema de ajuste pediátrico homologado, cabos de ECG, sensor de SpO□, fonte/carregador, suportes, consumíveis para teste inicial, manual em português, treinamento prático com profissional habilitado e garantia mínima de 24 meses.

- F.8 — Definir em projeto a localização de suporte com ancoragem segura para vibração/impacto, acesso em emergência, proteção contra água/poeira e facilidade de retirada. O equipamento é um recurso de contingência e NÃO autoriza, por si só, classificar a viatura como Tipo D ou utilizá-la em remoção de pacientes graves sem equipe, insumos, protocolos e estrutura exigíveis.

G Documentação, garantia, recebimento e condições acessórias

- G.1 — CAT — Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito emitido pela SENATRAN, com código de marca/modelo/versão compatível com o projeto de conversão da ambulância alongada e capaz de viabilizar o registro e licenciamento pelo DETRAN. CAT de ambulância comum sem alongamento relevante não comprova a versão pretendida; verificar projeto de homologação e correspondência do veículo-base.

- G.2 — CCT — Certificado de Capacitação Técnica (chamado “Certificado de Capacidade Técnica” no modelo), em nome da empresa transformadora e emitido por organismo competente acreditado, quando exigível pelo regime de homologação; a eventual equivalência ou dispensa legal deverá ser tecnicamente fundamentada e comprovada conforme regras vigentes da SENATRAN/INMETRO.

- G.3 — Apresentar atestados de capacidade técnica pertinentes à fabricação, conversão ou fornecimento de ambulâncias homologadas; se a licitante for mera fornecedora/comercializadora, poderá demonstrar vínculo formal de fornecimento/cooperação com transformadora detentora da certificação, mantendo responsabilidade integral pelo produto e sem exigir que a própria revendedora possua o CAT/CCT em seu CNPJ.

- G.4 — Entregar certificado/documentação de regularização do conjunto: certificado de registro/licenciamento quando disponível, nota fiscal, manuais, memorial do projeto, CAT/CCT ou justificativa documental de aplicabilidade, laudos de ancoragem e materiais quando exigíveis, garantia, relação de equipamentos com modelos e números de série, registro ANVISA de cada produto sujeito à vigilância sanitária e lista de assistência técnica.

- G.5 — Recebimento mediante inspeção física, aferição de comprimento útil com trena, conferência de projeto homologado, embarque e fixação da maca longa, checagem de carga, testes elétricos e climatização, funcionamento demonstrado da bomba com equipos validados e

demonstração dos modos de ECG/DEA/cardioversão do equipamento por profissional habilitado ou simulação em testador próprio; lavrar termo de recebimento.

- G.6 — Entregar veículo emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde, com taxas, adaptação, transporte em plataforma, tributos, seguro de transporte, treinamento e instalação incluídos no preço global. Vedado pagamento isolado por equipamentos, por transformação inacabada ou por veículo não homologado.

- G.7 — Garantias mínimas: veículo-base conforme prazo legal e garantia do fabricante, nunca inferior a 12 meses; transformação e instalação mínimo de 24 meses; maca 24 meses; bomba de infusão e cardioversor mínimo 24 meses. Durante a garantia, disponibilizar suporte técnico, manutenção corretiva, reposição de peças, instruções e assistência em condições razoáveis, sem perda de garantia por adaptação contratada e homologada.

- G.8 — O TR definitivo, antes de sua publicação, deverá confirmar com equipe de enfermagem/coordenação de urgência que os recursos adicionais são clinicamente necessários e proporcionais à classificação Tipo A, confrontar o plano de trabalho aprovado com o objeto proposto e avaliar autorização prévia da concedente quando exigível.

Q Critérios de habilitação e qualificação a transpor ao futuro instrumento convocatório

A definição conclusiva dos requisitos de habilitação constará do TR e do edital, após exame jurídico. As cláusulas abaixo reproduzem a finalidade técnica do modelo recebido, com correções necessárias à Lei nº 14.133/2021.

- 11.3.3.6 — CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (CAT): comprovação de homologação da transformação em ambulância igual ou semelhante ao solicitado, com indicação de marca/modelo/versão compatível com o veículo-base e extensão estrutural ofertados, apta ao registro e licenciamento perante o DETRAN; admitir apresentação pela licitante ou pela transformadora vinculada, mediante documentação verificável.

- 11.3.3.7 — CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA (CCT), em nome da TRANSFORMADORA: documento comprobatório da capacitação técnica aplicável à transformação em ambulância igual ou semelhante à pretendida, expedido nos termos da regulamentação SENATRAN/INMETRO; eventual hipótese legal de dispensa/substituição deve ser comprovada de modo equivalente, mediante decisão motivada da Administração.

- 11.3.4.1 — Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade estabelecido no documento ou, se omisso, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão, ressalvadas as regras aplicáveis a processos de recuperação judicial e a avaliação objetiva da capacidade econômico-financeira.

- 11.3.4.2 — Balanço patrimonial, demonstração do resultado e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentadas na forma da lei e subscritas pelos responsáveis legalmente habilitados; para pessoa jurídica constituída há menos de 02 anos, limitar ao último exercício; para empresa criada no exercício da licitação, admitir balanço de abertura (arts. 65, §1º, e 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021). Contrato social atualizado ou registro da Junta Comercial pode comprovar a constituição/tempo de existência, MAS NÃO SUBSTITUI o balanço exigível.

- Além dos documentos anteriores, exigir comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista (CNPJ, Fazendas, FGTS, CNDT, obrigações legais), consulta a impedimentos (CEIS, CNEP, CNJ, TCU) e declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Exigir atestados pertinentes e proporcionais, sem fixar marca ou fabricante de base.

- O CAT e o CCT demonstram conformidade da transformação e não se confundem com registro ANVISA dos dispositivos médicos. Qualificação da transformadora poderá ser provada por documentação de terceiro contratado/associado com vínculo formal; a licitante responde pela entrega integral.

Colinas do Sul/GO, 22 de Maio de 2026.

LETÍCIA PAULINO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde / Autoridade demandante

Valide a assinatura deste documento em https://colinasdosul.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: d9eee3